

ACÓRDÃO Nº 10927/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Secretaria e pelo Ministério Público junto a este Tribunal, e informar aos interessados que o presente Acórdão pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

1. Processo TC-031.746/2018-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2017)

1.1. Responsáveis: Alvaro Sampaio Correa Neto (910.390.299-49); Ana Eloise de Carvalho Flores (579.286.659-72); Antonio do Rego Monteiro Rocha (320.975.499-34); Augusto Cesar Campos (750.777.879-72); Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu (452.466.459-91); Eduardo Cardoso (017.461.409-84); Katia Cristina Kolb Schiefler Sombrio (591.170.799-34); Renata Beatriz de Favere (833.095.439-00); Sérgio Manoel Martins (833.939.439-87)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. **julgar regulares**, com fundamento nos arts. 1º, inc. I, 16, inc. I, 17 e 23, inc. I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inc I, 207 e 214, inc. I, do Regimento Interno do TCU, dando-lhes quitação plena, as contas dos Srs. Sérgio Manoel Martins (CPF: 833.939.439-87); Ana Eloise de Carvalho Flores (CPF: 579.286.659-72); Antonio do Rego Monteiro Rocha (CPF: 320.975.499-34); Katia Cristina Kolb Schiefler Sombrio (CPF: 591.170.799-34); Álvaro Sampaio Correia Neto (CPF: 910.390.299-49); Augusto Cesar Campos (CPF: 750.777.879-72); Renata Beatriz de Favere (CPF: 833.095.439-00); Eduardo Cardoso (CPF: 017.461.409-84) e César Augusto Mimoso Ruiz Abreu (CPF: 452.466.459-91).

1.8. **dar ciência** do Acórdão, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a sua unidade de auditoria interna;

1.9. **arquivar** os autos, após as comunicações e demais ações processuais, nos termos do art. 169, inc. V, do Regimento Interno do TCU.